DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 2.352, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Institui o Programa de Conscientização contra maus tratos a animais e sua prevenção, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MINEIROS DO TIETÊ, SR. LUIZ GUSTAVO FERRAREZ,

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha de conscientização contra maus tratos a animais e sua prevenção no município de Mineiros do Tietê, a ser realizada anualmente no mês de abril de cada ano, denominada Abril Laranja.

Art. 2°. São objetivos da campanha:

I - conscientizar as pessoas da importância do respeito à saúde e dignidade dos animais, e prevenir os atos de maus-tratos e abuso;

II – estabelecer o contato entre pessoas e animais visando a sua aproximação de forma harmoniosa, respeitosa e pacífica, desenvolvendo uma relação de respeito e carinho para com os animais;

III - incentivar a tomada de medidas de proteção contra animais em situação de maus tratos, desnutrição, abandono e outras formas de sofrimento, inclusive quanto à possibilidade de denúncias às autoridades quando da ocorrência de crimes envolvendo animais, como o abandono e maus tratos;

IV - transmissão de informações sobre os cuidados e forma de tratamento correta dos animais, principalmente quanto à vacinação e combate a doenças, maus tratos e o abandono, de forma a reduzir os animais em situação de rua no município.

Art. 3°. As escolas públicas e particulares, a polícia, os órgãos que integram a Administração Pública, os médicos, os veterinários e demais instituições e organizações poderão desenvolver atividades, como palestras, campanhas e ações de orientação em locais de grande circulação de pessoas, entre outras atividades voltadas para a concretização dos objetivos descritos no artigo 2º desta lei.

Art. 4°- O Poder Executivo, para a concretização de qualquer ato ou campanha que derive desta lei e de seus objetivos, poderá firmar convênio e estabelecer parcerias para a implementação dos objetivos desta Lei.

Art. 5°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mineiros do Tietê, 16 de junho de 2025.
LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal

.....